

Emenda

A Mesa Executiva da Câmara Municipal De Quatis, com fulcro no artigo 29 da Constituição da República, e ainda nos termos do artigo 61, c.c. artigo 59, IV da Lei Orgânica do Município e arts. 153, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGA** a presente **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**.

EMENDA Nº005/2005

EMENTA: "ALTERA O ARTIGO 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 39 da LOM, conforme segue:

"Art. 39 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na Sede do Município de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 16 de julho a 31 de dezembro."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de dezembro de 2005.

ANGELA TEREZA LEITE
Presidente

FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO
1º Vice-Presidente

ÁLVARO LUIZ DA FONSECA
2º Vice-Presidente

JOÃO CEZAR SALAZAR DA MATA
1º Secretário

OSWALDO LUIZ GONÇALVES FELIPE
2º Secretário